


Ofício nº 418/16

Morongaba, 28 de dezembro de 2016.

Prezados Senhores,

Objetiva o presente, encaminhar a Vossa Senhoria duas vias originais do Termo de Convênio nº 007/2016 celebrado entre esta Prefeitura e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morungaba - APAE**, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e de Notificação para assinatura do Presidente dessa entidade e devolução de uma via original para esta Prefeitura, aos cuidados de Marília ou Lucia.

atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO ZEM
Prefeito Municipal

À
APAE de Morungaba
A/C Dra. Vania L. L. R. de Moraes
Morungaba-SP.

Termo de Convênio nº 007/2016

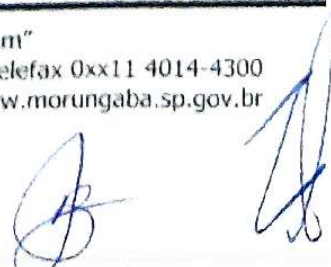
Termo de Convênio que entre si celebram, a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morungaba - APAE, objetivando a execução descentralizada de Programa de Proteção Social Básica e Especial, com recursos municipais.

*A Prefeitura da Estância Climática de Morungaba, com sede na Avenida José Frare, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.755.238/0001-65, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **José Roberto Zem**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.305.041-8/SSP/SP, CPF nº 057.649.698-75, residente e domiciliado neste Município, na Rua Padre Salvador Castella, nº 143, Vila Nova, doravante designada simplesmente de **Prefeitura** e a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morungaba - APAE**, com sede na cidade de Morungaba-SP, na Rua Bueno de Aguiar, nº 373, Centro, CEP 13.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.692.526/0001-78, representada pelo Presidente, **Benedito José Masieiro Filho**, portador do RG nº 8.753.101, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonio Domingos Consolim, nº 221, Jardim Repouso, CEP 13260-000, doravante denominado simplesmente de **Entidade**, celebram o presente Termo de Convênio, objeto do Processo Administrativo nº 1605/09/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 1.693, de 30 de novembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, destinados a execução de Programa de Proteção Social Básica e Especial, a ser executado diretamente pela Entidade conveniada, consoante o Plano

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Falbani"
Av. José Frare, nº 40, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Telefax 0xx11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@morungaba.sp.gov.br [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)





de Trabalho contido no Plano Municipal de Assistência Social, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA **Das Obrigações**

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se a:

I – a Prefeitura :

- a) transferir à **Entidade** o recurso financeiro municipal consignado na Cláusula Terceira do presente Convênio, mediante repasses mensais, conforme o previsto no Plano de Trabalho;*
- b) orientar a **Entidade** quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa, objeto do Convênio;*
- c) assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do Convênio;*
- d) examinar, aprovando, se for o caso, as prestações de contas, parcial e final, deste Convênio.*

II – a Entidade:

- a) executar as ações previstas no Plano de Trabalho;*
- b) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, quanto às contratações decorrentes deste Convênio, quando executar diretamente as ações previstas no Plano de Trabalho,*

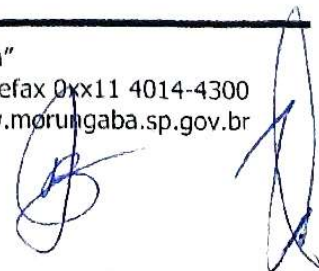
Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flalbam"
Av. José Frare, nº 40, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Telefax 0xx11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@morungaba.sp.gov.br [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

- c) assegurar à **Prefeitura** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do Convênio;
- d) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **Prefeitura** na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado no Plano de trabalho;
- e) apresentar Prestação de Contas, na forma explicitada na Cláusula Quinta;
- f) recolher ao Erário Municipal, quando da Prestação de Contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados;
- g) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- h) manter os documentos abaixo, devidamente, preenchidos e atualizados:
 - 1 – ficha individual de matrícula;
 - 2 – livro de presença, com relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do Valor dos Recursos**

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), para o exercício vigente.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Telefax 0xx11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@morungaba.sp.gov.br <http://www.morungaba.sp.gov.br>



§ 1º - Os recursos financeiros tratados nesta Cláusula, serão depositados no Banco do Brasil S.A, na conta corrente nº 6899-3, da agência 3083-X, indicada pela **Entidade**, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA **Da Prestação de Contas**

A Prestação de Contas dos recursos consignados ao Convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

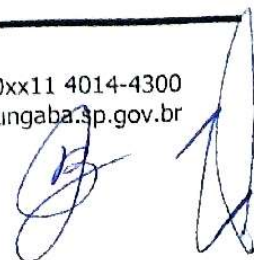
I – a Prestação de Contas final deverá ser apresentada à **Prefeitura**, até 30 (trinta) dias após o termo final de sua vigência, composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto conveniado;
- b) cópia do Convênio e do Plano de Trabalho;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo;
- e) Relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros liberados pela **Prefeitura**, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- f) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados.

CLÁUSULA QUINTA **Da Vigência**

Este Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Telefax 0xx11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@morungaba.sp.gov.br [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



CLÁUSULA SEXTA
Da Denúncia e da Rescisão

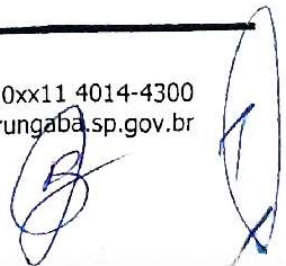
O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

*§ 2º - Quando da denúncia ou conclusão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos pela **Entidade**. Em caso de rescisão do ajuste, a **Entidade** deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pela **Prefeitura**, quando for o caso.*

§ 3º - Em todos os casos, mencionados no § 2º desta Cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

*§ 4º - a devolução, tratada nos parágrafos anteriores, deverá ser feita ao Município por meio de recolhimento dos valores, à conta bancária indicada pela **Prefeitura**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da **Prefeitura**, nos termos do que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.*





CLÁUSULA SÉTIMA **Da Publicação**

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste Convênio, nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA OITAVA **Das Condições Gerais**

Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I - todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues no endereço do partícipe, mediante protocolo, enviadas por "fac-simile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do Convênio, serão registradas em ata ou relatório;

III - a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

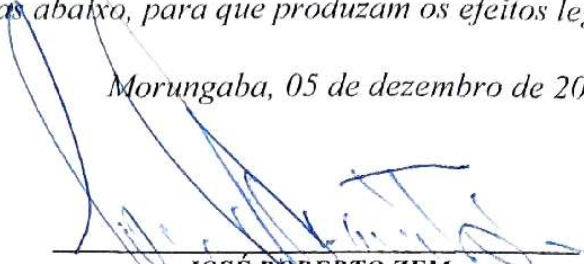
CLÁUSULA NONA **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

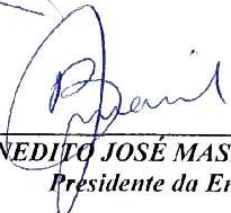
Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Telefax 0xx11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@morungaba.sp.gov.br [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

Morungaba, 05 de dezembro de 2016.




JOSÉ ROBERTO ZEM
Prefeito Municipal




BENEDITO JOSÉ MASIEIRO FILHO
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1. 

Nome: Marília L.R. Frederico
RG: 13.863.034-3/SSP/SP
CPF: 090.062.718-29

2. 

Nome: Vera Lucia Silveiro
RG: 8.712.219
CPF: 006.135.428-78

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Órgão Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORUNGABA - APAE

Tipo de concessão: Subvenção

Valor repassado: R\$ 54.000,00

Exercício: 2017

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Morungaba, 05 de dezembro de 2016.

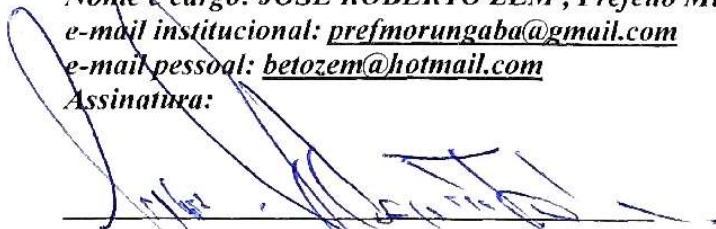
ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo: JOSÉ ROBERTO ZEM, Prefeito Municipal

e-mail institucional: prefmorungaba@gmail.com

e-mail pessoal: betozem@hotmail.com

Assinatura:



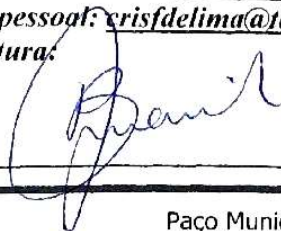
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo: Benedito José Masiero Filho, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morungaba - APAE

e-mail institucional: apaemorungaba@gmail.com

e-mail pessoal: crisfdelima@terra.com.br

Assinatura:



Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Telefax 0xx11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@morungaba.sp.gov.br [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

